



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 38/89, de 16 de junho de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 6.800,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de NCz\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

15.06.08.42.0312.819

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
SUBVENÇÃO AO CLUBE DE DESBRAVADORES	
7º REGIÃO-ÁREA DE NOVO HAMBURGO	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	<u>6.800,00</u>
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	6.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

09.02.16.91.5751.468

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS	
E AVENIDAS	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>6.800,00</u>
TOTAL DO CANCELAMENTO	6.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

WALDIR JACOB SCHILLING
Secretário de Administração